---------- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e dezanove. --------
------- Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Morais Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica em serviço na Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. ----------
------- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: ----------

------- BALANCETE: - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e um de janeiro de dois mil e dezanove. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e quinze cêntimos (€4.250.459,15). ----------

ANTES DA ORDEM DO DIA

------- SECRETARIADO DAS REUNIÕES DO ÓRGÃO EXECUTIVO: - O senhor presidente, Francisco Guimarães, informou o executivo que, por ausência do técnico superior jurista, António Luís Moreira, da Divisão Administrativa e Financeira, por motivo de falta por doença encontrava-se a secretariar a reunião a coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira. ----------

------- CONSULTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO DOS TRABALHADORES COM VÍNCULO PRECÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO: - Na sequência do pedido efetuado pelo senhor vereador, Manuel Cordeiro, na última reunião do órgão executivo, o senhor presidente da Câmara comunicou aos senhores vereadores eleitos pela Coligação TODOS POR MOGADOURO que o processo administrativo de regularização dos trabalhadores com vínculo precário da Câmara Municipal de Mogadouro poderá ser consultado nos

Recursos Humanos desta Autarquia, de segunda a sexta-feira, das nove às dezassete horas. ----------

------- **PARABÉNS À SENHORA VEREADORA JOANA DA SILVA: -** Por lembrança do senhor vereador, Manuel Cordeiro, o Executivo parabenteou a senhora vereadora, Joana da Silva, por mais um aniversário que aconteceu, ontem, dia vinte e um de janeiro, desejando-lhe felicidades e a concretização dos seus sonhos. ----------

ORDEM DO DIA

1 **ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 01/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018. ----------

2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: ----------**
- PEDIDO DE MARIA DAS DORES POLÓNIO (CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE) – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER (ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL). ----------

3 **GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO DA RESPONSÁVEL INFORMAL DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO E FUNDOS FIXOS DE CAIXA – DESPACHO DE APROVAÇÃO –** RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. ----------

4 **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O REOT-RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – VERSÃO FINAL ENVIADA PELA EMPRESA VASTUS, LDA. –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

5 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O "PROGRAMA CLDS 4G – CONVITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO NO CONCELHO DE MOGADOURO" –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

6 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ORLANDO MIGUEL CASIMIRO VELHO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FELISBERTO ALEIXO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE OFÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE NA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA LISETA JORDÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO AUGUSTO VICENTE NA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ODETE DA ASCENSÃO GUERRA MARTINS LOPES PARA APOIO A ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE AS OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO NO ANO DE 2018 –** PARA CONHECIMENTO.

16 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – RELATÓRIO FINAL SOBRE O PROCEDIMENTO CONCURSAL "REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO" –** ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

17 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ÂNGELO MIGUEL PERA PINTO DA CUNHA (CONSUMIDOR N.º 10710) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE**

ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

18 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LUCILENE PACHU DA SILVA CUNHA (CONSUMIDOR N.º 9638) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

19 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LUÍS CARLOS NOGUEIRA (CONSUMIDOR N.º 1688) PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

20 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE RICARDO MANUEL MARTINS CORDEIRO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA MUNICIPAL DE SANEAMENTO (INSTALAÇÃO N.º 5425)** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

21 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO N.º 1 DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E COBRANÇA E TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS "ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PARA 2019"** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

22 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DO PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE PARA APOIO MATERIAL NA CONSTRUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA NO EDIFÍCIO DA CASA DO POVO DE BRUNHOSINHO** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

23 **REQUERIMENTO DE MANUEL DOS ANJOS PIRES, SÓCIO-GERENTE DA EMPRESA ECLIPSEGÉNESE, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

24 **REQUERIMENTO DE CLÁUDIA SOFIA FLORES MENDES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

25 **REQUERIMENTO DE FERNANDO JOSÉ MIGUEL PAIS, GERENTE DA EMPRESA RURAL FUTURO, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

26 **REQUERIMENTO DE ELSA EUFÉMIA FERNANDES GECA REIS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

27 **REQUERIMENTO DE JOÃO ANTÓNIO MOURA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

28 **REQUERIMENTO DE MARLLENE PACHECO VILARES CAMELO MARCOS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

29 **PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO MONETÁRIO DA CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA** – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

------- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 01/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018: - Foi presente a ata número um barra dois mil e dezanove da reunião ordinária do dia oito de janeiro do ano de dois mil e dezanove, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

------- PEDIDO DE MARIA DAS DORES POLÓNIO (CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE) – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER (ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL): - Foi presente um requerimento em nome de, Maria das Dores Polónio – Cabeça de Casal da Herança de, assinado por, José Francisco Fernandes, datado de três de janeiro corrente, com morada na travessa da Igreja dois, número dezoito, na localidade de Soutelo deste concelho, registado com o número setenta e nove barra

dezanove, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 156-1B, da União de freguesias de Remondes e Soutelo deste concelho, denominado por Quebrada, sito na localidade de Soutelo deste concelho. ----------

------- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dezanove, de quatro de janeiro corrente, informou o seguinte: ----------

------- "……

------- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: ----------

… "Medidas preventivas ----------

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ----------

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido." ----------

------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ----------

------- Impedimentos: - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). ----------

------- 3. GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO DA RESPONSÁVEL INFORMAL DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO E FUNDOS FIXOS DE CAIXA – DESPACHO DE APROVAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por

unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de quatro de janeiro corrente, sob a informação número cinquenta e um, de quatro de janeiro de dois mil e dezanove, sobre o assunto em epígrafe, em que aprovou a constituição dos Fundos de Maneio e dos Fundos Fixos de Caixa, tal como previsto no Regime de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL e na Norma de Controlo Interno, em vigor neste Município, a seguir designados: ----------

FUNDOS DE MANEIO

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA – PRESIDENTE ----------

Nome: Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães ----------

Classificações Económicas: 020121, 020211, 020213 e 020225 ----------

Descrição: Despesas de representação; outros bens, deslocações e estadas e fornecimentos diversos – outros serviços ----------

Valor: €750,00 ----------

CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO E RESPONSÁVEL À LIDERANÇA INFORMAL DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (de acordo com o Despacho n.º 46/PR-2018, de 28 de dezembro de 2018) ----------

Nome: Maria José Miguel Lopes ----------

Classificações Económicas: 020108, 020121, 020209, 020225 ----------

Descrição: Material de escritório; bens não duradouros – outros bens; comunicações e fornecimentos diversos – outros serviços ----------

Valor: €500,00 ----------

CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE ----------

Nome: José Joaquim Pinto ----------

Classificação Económica: 020114, 020121 e 020203 ----------

Descrição: outro material – Peças; outros bens e conservação de bens --------

Valor: €250,00 ----------

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO ---------

Nome: Ana da Conceição Sarmento Felgueiras ----------

Categoria: Técnica de Serviço Social ----------

Classificação Económica: 020108 e 020121----------

Descrição: Material de escritório e outros bens ----------

Valor: €250,00 ----------

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS ----------

Nome: Abel Afonso Varandas ----------

Categoria: Chefe de Divisão ----------

Classificação Económica: 020109, 020114, 020121 e 020225 ----------

Descrição: Produtos farmacêuticos – produtos químicos e farmacêuticos; outro material de peças – outro material – peças; bens não duradouros – outros bens e fornecimentos diversos – outros serviços ----------
Valor: €200,00 ----------
Nome: Fernando Joaquim Moreno ----------
Categoria: Encarregado Operacional (Parque de Viaturas, Automóveis e Máquinas) ----------
Classificação Económica: 02010202, 020114, 020210 e 020225 ----------
Descrição: Gasóleo; outro material – peças e reparações; transporte de pessoal – transportes e fornecimentos diversos – outros serviços ----------
Valor: €1.000,00 ----------

FUNDOS FIXOS DE CAIXA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO ---------

Nome: Vítor Valdemar Lopes ----------
Categoria: Encarregado Operacional (Parque Desportivo e Piscinas Municipais) ----------
Valor: €100,00 ----------
Nome: Ana da conceição Sarmento Felgueiras ----------
Categoria: Técnica de Serviço Social (Responsável pela Biblioteca Municipal Trindade Coelho e Casa da Cultura) ----------
Valor: €100,00." ----------

------- 4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O REOT-RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – VERSÃO FINAL ENVIADA PELA EMPRESA VASTUS, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Analisada a informação número trinta e nove, de catorze de janeiro corrente, da arquiteta, Alexandra Machado, do Ordenamento do Território e Urbanismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT). ----------
------- Visando o direito à informação de todos os interessados sobre a política de gestão do território e, de acordo com o definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, mais foi deliberado sujeitar a versão final do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) a um período de discussão pública de trinta (30) dias para, de seguida ser submetido a aprovação do órgão deliberativo. ----------
------- Impedimentos: - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta

da Autarquia, a informar este assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). --------

------- 5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O "PROGRAMA CLDS 4G – CONVITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO NO CONCELHO DE MOGADOURO" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício com a referência número "SCC/1050/2019", sem data, do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., com sede em Lisboa sobre o assunto em título, registado no Balcão Único com o número "2019,EXP,E,GE,62", do teor seguinte: ----------

"1. A Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto procede à criação do Programa CLDS-4G e aprova o respetivo Regulamento Específico. ----------

2. Nos termos do n.º 2 do Artigo 2.º desta Portaria foi publicado o Despacho n.º 176-C/2019, de 04-01-2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o concelho de Mogadouro é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G, pelo que será alvo de financiamento. ------

3. Com base no conjunto de indicadores definidos no Despacho suprarreferido e que permitem caracterizar os territórios em termos de vulnerabilidades sociais, o concelho de Mogadouro foi identificado como um território que se caracteriza por: ----------

- ✓ Desemprego; ----------
- ✓ Pobreza; ----------
- ✓ Envelhecimento. ----------

4. Tendo em consideração estas características, bem como a população residente no concelho, na sequência do Despacho da Senhora Secretária de Estado da Segurança Social de 04-01-2019, o montante de financiamento atribuído ao território de Mogadouro é de 504.000,00 euros. ----------

5. Conforme Despacho da Secretária de Estado da Segurança Social de 16-11-2018, foram definidas 4 categorias de financiamento para o Programa CLDS-4G, designadamente: ----------

Categorias	Constituição da equipa a imputar ao projeto (mínimo obrigatório)	Montante mínimo de financiamento (€)	Montante máximo de financiamento (€)
I	1 coordenador 1 técnico superior	300.000,00	400.000,00
	1 coordenador		500.000,00

II	2 técnicos superiores	400.001,00	
III	1 coordenador 3 técnicos superiores	500.001,00	600.000,00
IV	1 coordenador 4 técnicos superiores	600.001,00	700.000,00

6. De acordo com estas 4 categorias de financiamento, o V/ concelho enquadra-se na categoria III, cujo limite mínimo de financiamento é de 500.001,00 euros e o limite máximo é de 600.000,00 euros. ----------
7. Considerando que o V/ concelho se caracteriza por 3 vulnerabilidades sociais previstas para o Programa CLDS-4G e referidas no ponto 3 do presente ofício, o projeto a implementar no concelho de Mogadouro tem que desenvolver todas as ações obrigatórias definidas para os Eixos de Intervenção definidos no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, a saber: ----------

- ✓ Eixo 1: Emprego, formação e qualificação; ----------
- ✓ Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza idosa; ----
- ✓ Eixo 3: Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa.

8. Na medida em que o V/ CLDS-4G se enquadra na categoria de financiamento III, a equipa técnica a afetar a este projeto deve ser composta, no mínimo por, 1 coordenador e 3 técnicos superiores, sendo que a definição do perfil dos técnicos superiores a afetar aos CLDS-4G deve ter em conta os Eixos de Intervenção a abranger pelo projeto, devendo os mesmos ter formação superior nas áreas de gestão de empresas ou economia, animação sociocultural ou ciências sociais. ----------
Podem, contudo, ser afetas outras áreas de formação, desde que devidamente fundamentadas e em situações excecionais. ----------
9. Considerando o montante de financiamento atribuído ao concelho de Mogadouro e o limite máximo definido para a Categoria III, nesse território apenas é possível implementar um CLDS-4G, pelo que o V/ projeto não pode ter uma dimensão infra concelhia, devendo ter uma abrangência de âmbito concelhia. ----------
Mais se informa que: ----------

- ✓ A lista final de territórios a abranger pelo CLDS-4G é publicitada no Aviso para Apresentação de Candidaturas ao PO ISE; ----------
- ✓ É apresentada apenas uma candidatura por cada um dos territórios constantes do Aviso. ----------

Assim sendo, vimos por este meio solicitar que essa Câmara Municipal se manifeste sobre o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Mogadouro, e, em caso de resposta positiva, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 10.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que designe a Entidade coordenadora local da parceria para o CLDS-4G, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G, indicando, para o efeito, o respetivo NIF. ----------
Nos termos do n.º 3 do Artigo 2.º da supracitada Portaria, solicitamos a V/ resposta no prazo de dez dias úteis a contar da data de receção da presente notificação, sob pena de ser aplicado o disposto no n.º 3 do mesmo Artigo da Portaria." ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número doze, datada de dezasseis de janeiro corrente, referiu o seguinte: ----------
------- "No passado dia 08 foi realizada no Seminário de Vilar, no Porto, uma sessão de esclarecimento sobre a 4.ª geração do programa CLDS (Contratos Locais de Desenvolvimento Social), promovida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., com a participação da autoridade de Gestão do PO ISE – Programa Operacional Inclusão Social e emprego, na qual estive presente.
------- Nessa sessão foram apresentados os objetivos deste programa, bem como os municípios elegíveis ao seu desenvolvimento, sendo que o concelho de Mogadouro se encontra nessa lista. Foram ainda esclarecidas algumas dúvidas sobre o mesmo. ----------
------- Pode dizer-se que o Programa CLDS-4G se centra na inclusão dos grupos sociais mais desfavorecidos e com maiores níveis de fragilidade social. ----------
------- Nesse mesmo dia (08 de janeiro de 2019) foi recebido pelo Município de Mogadouro um convite para manifestar o seu interesse no desenvolvimento de um projeto inserido no programa suprarreferido, uma vez que com base no Despacho n.º 176-C/2019, de 04 de janeiro de 2019, o concelho de Mogadouro foi definido como um território caracterizado pela existência de desemprego, pobreza e envelhecimento populacional, pelo que lhe foi atribuído um financiamento no montante de 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros) para o desenvolvimento do referido programa. ----------
------- Este projeto terá obrigatoriamente de desenvolver algumas ações específicas em três eixos de intervenção definidos na Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, sendo eles "emprego, formação e qualificação", "intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil" e "promoção

do envelhecimento ativo e apoio à população idosa". ----------
------- O referido projeto contará com um Equipa Coordenadora Local da Parceria, um Coordenador e no mínimo três Técnicos Superiores. ----------
------- Neste contexto, e de acordo com a Portaria anteriormente mencionada, é solicitada a este município a manifestação de interesse no desenvolvimento da quarta geração do CLDS, e caso a resposta seja positiva, designe, no prazo máximo de dez dias úteis, a Equipa Coordenadora Local da Parceria, devendo esta ser uma entidade de direito privado sem fins lucrativos e que atue na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G. ----------
------- Face ao exposto, tais decisões ficam à consideração superior." ---------
------- Analisado o assunto, tendo por base o disposto na Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, o Despacho n.º 176-B/2019, de 4 de janeiro de 2019 e, dentro das atribuições de que dispõe no domínio da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da supracitada Portaria, aceitar o convite endereçado pelo Instituto de Segurança Social (ISS, I.P.), bem como manifestar o seu interesse quanto ao desenvolvimento de ações a executar pelos CLDS-4G no concelho de Mogadouro, por fazer parte da lista dos concelhos a intervencionar que faz parte integrante do referido Despacho. ----------
------- Ainda e, conforme disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, mais foi deliberado designar como Entidade Coordenadora Local da Parceria para o CLDS-4G, a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, NIF: 500 900 280, com sede na rua cinco de outubro, número cinquenta e nove, bairro de são João, 5200-218 Mogadouro. ----------

------- 6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ORLANDO MIGUEL CASIMIRO VELHO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Orlando Miguel Casimiro Velho, datado de quatro de janeiro de dois mil e dezanove, com morada no largo da Salina, número cento e dez, na freguesia de Bemposta deste concelho, registado com o número cento e vinte e cinco barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número dois, de nove de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Orlando Miguel Casimiro Velho, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao sr. Orlando Miguel Casimiro Velho, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDA ISOLINA PIRES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Cândida Isolina Pires, datado de quatro de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na avenida Calouste Gulbenkian, número cento e cinquenta e um, na vila de Mogadouro, registado com o número cento e vinte e oito barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número três, de nove de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Cândida Isolina Pires, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à sra. Cândida Isolina Pires, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá ser utilizado em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria da Conceição Costa, datado de sete de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Soutinho, número vinte e dois, na localidade de Zava deste concelho, registado com o número duzentos e sete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número oito, de onze de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Maria da Conceição Costa, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, é

pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE FELISBERTO ALEIXO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Felisberto Aleixo, datado de quatro de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Ferrol, número catorze, na freguesia de Vale da Madre deste concelho, registado com o número cento e trinta e cinco barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número sete, de onze de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Felisberto Aleixo cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento *per capita* é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------

------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE OFÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Ofélia da Conceição Silva, datado de quatro de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua do Ferrol, número catorze, na freguesia de Vale da Madre deste concelho, registado com o número cento e trinta e três barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número seis, de onze de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Ofélia da Conceição Silva, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em

qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE NA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Elisa Augusta Mendes Vicente, datado de dez de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua das Fragas, número dezanove, primeiro andar, na vila de Mogadouro, registado com o número trezentos e cinquenta e seis barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número nove, de dezasseis de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Elisa Augusta Mendes Vicente, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente tem mais de 65 anos de idade, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 12. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA LISETA JORDÃO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Liseta Jordão, datado de catorze de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua da Costa, número cinco, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e quatro barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número onze, de dezasseis de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica da sra. Maria Liseta Jordão, verificou-se que o seu pedido cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos

euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 13. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO AUGUSTO VICENTE NA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Arnaldo Augusto Vicente, datado de dez de janeiro de dois mil e dezanove, com morada na rua das Fragas, número dezanove, primeiro andar, na vila de Mogadouro, registado com o número trezentos e cinquenta e sete barra dezanove, em que solicitou apoio para comparticipação de medicamentos, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --
------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número dez, de dezasseis de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Arnaldo Augusto Vicente, cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente tem mais de 65 anos de idade, é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. ----------
------- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de €300,00 (trezentos euros)." ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezanove. ----------

------- 14. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ODETE DA ASCENSÃO GUERRA MARTINS LOPES PARA APOIO A ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Odete da Ascensão Guerra Martins Lopes, datado de quatro de outubro de dois mil e dezoito, com morada na rua Ploumagoar, número dezanove, segundo andar, na vila de Mogadouro, registado com o número nove mil, quinhentos e cinco barra dezoito, em que solicitou, nos termos do artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. ----------

------- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quatro mil, seiscentos e vinte e oito, de cinco de dezembro de dois mil e dezoito emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Odete Lopes, cumpre com o exigido no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, uma vez que a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional e cumpre ainda com o ponto 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento." ----------

------- A Câmara, atendendo ao parecer técnico supratranscrito deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente pagando-lhe a renda de casa no valor de duzentos euros (€200,00) durante seis meses a iniciar no próximo mês de fevereiro. ----------

------- 15. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE AS OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL TRINDADE COELHO NO ANO DE 2018 – PARA CONHECIMENTO: - Através da informação número dez, de dois de janeiro corrente, da técnica superior bibliotecária, Marta Sofia Ramos Madureira, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento que, durante o ano de dois mil e dezoito, foram oferecidos/doados à Biblioteca Municipal Trindade Coelho (BMTC) duzentos e setenta e sete (277) documentos, distribuídos pelos seguintes meses: ------

Mês	N.º documentos oferecidos	Mês	N.º documentos oferecidos
Janeiro	13	Julho	2
Fevereiro	33	Agosto	16

Março	28	Setembro	50
Abril	61	Outubro	28
Maio	9	Novembro	11
Junho	15	Dezembro	11
		TOTAL	277

------- 16. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – RELATÓRIO FINAL SOBRE O PROCEDIMENTO CONCURSAL "REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Considerando o relatório final elaborado pelos técnicos superiores que constituíram o júri do concurso em referência, datado de quinze de janeiro corrente, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referente à "Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da vila de Mogadouro" à empresa, Manuel Joaquim Caldeira, Lda., com sede na avenida Guerra Junqueiro, número quarenta e dois, na vila de Freixo de Espada à Cinta, contribuinte fiscal número 503 117 080, pelo montante de dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos (€2.144.794,42), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta economicamente mais vantajosa adotando a modalidade da melhor relação qualidade-preço, composto por fatores e subfactores, para a entidade adjudicante, de acordo com o critério de adjudicação da alínea b), do n.º 1, artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, bem como aprovar a minuta do contrato da obra em referência, a fim de ser notificada ao empreiteiro adjudicatário nos termos da Lei. ----------

------- 17. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ÂNGELO MIGUEL PERA PINTO DA CUNHA (CONSUMIDOR N.º 10710) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de, Ângelo Miguel Pera Pinto da Cunha, assinado por, Lucilene Pachu da Silva Cunha, datado de três de janeiro corrente, residente na rua do Canto, número trinta e dois rés-do-chão, na vila de Mogadouro, registado com o número sessenta e cinco barra dezanove, em que solicitou o pagamento da dívida de água do consumidor número dez mil, setecentos e dez, em cinco prestações. ----------

------- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número cinquenta e cinco, de quatro de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- "……
------- 1. As dívidas de água do consumidor n.º 10710 são referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018. ---------
------- 2. Os meses de agosto e setembro/2018, já se encontram em Execuções Fiscais, os meses de outubro e novembro/2018, estão em débito na tesouraria. ----------
------- 3. O mês de dezembro/2018 está em pagamento até ao dia 23 de janeiro do corrente ano. ----------
------- 4. Conforme informação dos serviços de Execuções Fiscais, à data de hoje, o montante da dívida do consumidor N.º 10710, é o seguinte: ----------
Execuções fiscais: (água + multas) €55,47 ----------
Débitos em Tesouraria: €34,20 ----------
Mês de dezembro/2018: €14,41 ----------
Total: €104,08 (Cento e quatro euros e oito cêntimos). ----------
------- 5. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que *"Sem prejuízo do disposto no número seguinte poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00."* ----------
------- 6. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que *"Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00."* ----------
------- 7. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que *"A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal."* ----------
------- Considerando o parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do munícipe autorizando-o a pagar a dívida de água no valor de cento e quatro euros e oito cêntimos (€104,08) em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido no regulamento municipal em vigor. ----------

------- 18. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LUCILENE PACHU DA SILVA CUNHA (CONSUMIDOR N.º 9638) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de, Assis António

Saldanha Fernandes, assinado por, Lucilene Pachu da Silva Cunha, datado de três de janeiro corrente, residente na rua da Hera, na vila de Mogadouro, registado com o número sessenta e três barra dezanove, em que solicitou o pagamento da dívida de água do consumidor número nove mil, seiscentos e trinta e oito, em cinco prestações. ----------

------- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número cinquenta e três, de quatro de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

------- "……

------- 1. As dívidas de água do consumidor n.º 9638 são referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018. ---------

------- 2. Os meses de agosto e setembro/2018, já se encontram em Execuções Fiscais, os meses de outubro e novembro/2018, estão em débito na tesouraria. ----------

------- 3. O mês de dezembro/2018 está em pagamento até ao dia 23 de janeiro do corrente ano. ----------

------- 4. Conforme informação dos serviços de Execuções Fiscais, à data de hoje, o montante da dívida do consumidor N.º 9638, é o seguinte: ----------

Execuções fiscais: (água + multas) €73,49 ----------

Débitos em Tesouraria: €28,32 ----------

Mês de dezembro/2018: €14,81 ----------

Total: €116,62 (Cento e dezasseis euros e sessenta e dois cêntimos). -

------- 5. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que *"Sem prejuízo do disposto no número seguinte poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00."* ----------

------- 6. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que *"Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00."* ----------

------- 7. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que *"A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal."* ----------

------- Considerando o parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do munícipe autorizando-o a pagar a dívida de água no valor de cento e dezasseis euros e sessenta e dois cêntimos (€116,62) em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido no regulamento municipal em vigor. ----------

------- **19. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LUÍS CARLOS NOGUEIRA (CONSUMIDOR N.º 1688) PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -** Foi presente um requerimento de, Luís Carlos Nogueira, datado de dois de janeiro corrente, residente na rua da Fonte Velha, na freguesia de Bruçó deste concelho, registado com o número "2019,EXP,E,GE,2", no qual informou, na qualidade de consumidor de água número mil seiscentos e oitenta e oito que, no passado mês de novembro do ano passado houve o rebentamento de um cano na sua habitação o que originou uma fuga de água, apresentando o recibo de água, fatura número "FTR0177135" o valor de duzentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos (€233,38) e solicitou o pagamento do montante em cinco prestações mensais ao preço do escalão atingido com maior frequência. ------
------- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número cinquenta e nove, de quatro de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
------- " .....
------- 1 – Em relação ao pedido de pagamento da fatura de água, no valor de €233,38, em cinco prestações mensais, o artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que *"Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00."* ----------
------- 2 – No n.º 2 do mesmo artigo diz também que *"Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00."* ----------
------- 3 – No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que *"A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal."* ----------
------- 4 – Quanto ao pedido de pagamento ao preço do escalão atingido com maior frequência, o n.º 1 do artigo 32.º - Fugas e perdas nos sistemas prediais, do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, diz-nos o seguinte: ----------
------- *"1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.* ----------

------- *2 – A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente comprovada pelos serviços municipais competentes, será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo."* ----------

------- Face ao exposto, temos a informar, que estes serviços não têm registos, nem conhecimento, de qualquer fuga ou perda de água comunicada pelo consumidor. ----------

------- Mais se informa, que o escalão atingido com maior frequência nos últimos 12 meses foi o primeiro escalão." ----------

------- Analisado o pedido do requerente e, atendendo ao parecer técnico supratranscrito, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir a petição do munícipe autorizando-o a pagar a dívida de água no valor de duzentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos (€233,38), em cinco prestações mensais, conforme permitido no regulamento municipal em vigor. ----------

------- Mais foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de pagamento do valor da água em dívida ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos doze meses pelo consumidor porque não ficou comprovada pelos serviços municipais competentes que o excesso de consumo foi devido a rutura nas canalizações de distribuição interior, pois os Serviços não registaram nem tiveram conhecimento de qualquer fuga ou perda de água comunicada pelo consumidor. ----------

------- 20. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE RICARDO MANUEL MARTINS CORDEIRO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA MUNICIPAL DE SANEAMENTO (INSTALAÇÃO N.º 5425) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma petição em nome de, Manuel da Ascensão Cordeiro, assinada por, Ricardo Manuel Martins Cordeiro, datada de dois de novembro de dois mil e dezoito, com residência na rua da Barreira, na localidade de Castanheira deste concelho, registada com o número dez mil, duzentos e oitenta e nove barra dezoito, em que solicitou a isenção do pagamento da tarifa de saneamento do consumidor número cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco, por ter uma fossa sética. ----------

------- A informação número quatro mil, novecentos e vinte e quatro, de vinte de dezembro de dois mil e dezoito, do encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, referiu o seguinte: ----------

------- "Recebemos nesta Divisão um requerimento do sr. Ricardo Manuel Martins Cordeiro, referente à instalação n.º 5425, sita na rua da Barreira, na Castanheira, em nome de Manuel da Ascensão Cordeiro, a requerer um pedido de isenção de taxa de saneamento, dado que não é servido de rede de saneamento. ----------

------- Após deslocação ao local, cumpre-nos informar o seguinte: ----------

1. A zona aonde se encontra implantada a referida moradia não é servida de infra-estrutura de drenagem de águas residuais, apenas é servida de rede de distribuição de água. ----------
2. As águas residuais domésticas da habitação são direcionadas para uma fossa localizada no terreno do munícipe. ----------
3. O munícipe informou-nos que quando a fossa se encontrar cheia solicitará os serviços desta autarquia para procederem à remoção das águas residuais, a fim de terem o destino adequado." ----------

------- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, em quatro de janeiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: "Concordo com a informação. Quanto à fossa sética, a requerente deverá proceder à legalização da mesma de acordo com a legislação em vigor. Ao Vereador com competências delegadas para conhecimento e efeitos." ---------

------- Atendendo à informação e ao parecer técnicos referenciados, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento da tarifa de saneamento, por direcionar as águas domésticas da habitação para uma fossa localizada no seu terreno, com efeitos a partir desta data. ----------

------- 21. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO N.º 1 DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E COBRANÇA E TABELA DE TARIFAS E PREÇOS MUNICIPAIS "ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PARA 2019" – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Sobre este assunto, o senhor presidente informou o órgão executivo que o retirava da ordem do dia por não mencionar a taxa de inflação e assim o remeter à Divisão Administrativa e Financeira para a competente informação, a fim de ser presente numa próxima reunião para deliberação. ----------

------- 22. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DO PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE PARA APOIO MATERIAL NA CONSTRUÇÃO DE UMA CHURRASQUEIRA NO

EDIFÍCIO DA CASA DO POVO DE BRUNHOSINHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência do ofício número sete, datado de treze de setembro de dois mil e dezoito, proveniente do presidente da União de freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, Agostinho Joaquim Fernandes, registado com o número "2018,EXP,E,GE,2912", em que solicitou o apoio na atribuição de materiais de construção destinados à construção de uma cozinha e uma churrasqueira junto ao edifício da Casa do Povo de Brunhosinho, foi presente a informação número sete, de nove de janeiro corrente, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, em que, após a quantificação dos materiais e equipamentos e, com base nos preços praticados no mercado calculou o valor de nove mil, oitocentos e vinte e quatro euros e trinta cêntimos (€9.824,30), mais IVA, em materiais necessários para a construção em referência. ----------

------- A Câmara, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 3 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à União de freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane, na importância de cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco euros (€5.565,00) através de um contrato-programa a celebrar entre ambas as partes destinado à construção de uma cozinha e uma churrasqueira junto ao edifício da Casa do Povo em Brunhosinho. ----------

------- 23. REQUERIMENTO DE MANUEL DOS ANJOS PIRES, SÓCIO-GERENTE DA EMPRESA ECLIPSEGÉNESE, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do sócio-gerente da empresa Eclipsegénese, Lda., Manuel dos Anjos Pires, com sede na rua das sortes, número doze, na vila de Mogadouro, datado de dez de setembro de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,3081", em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara de um de outubro de dois mil e dezoito, foi presente a informação

prestada pelo chefe de gabinete do presidente, Aníbal José Moreno, datada de onze de janeiro corrente, que refere o seguinte: ----------
------- "ECLIPSEGÉNESE, LDA., contribuinte n.º 513007792, com o NISS: 25130077921, com sede na rua das Sortes, n.º 12, 5200-222 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. ---
------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 9-05-2014, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 01450 CRIAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS, como atividade principal e CAES: 01210, 01251, 01261, 11021, 11022, 11030, 02300, 11011 e 11012 como atividades secundárias. ----------
------- Requer apoio pela criação de um (1) posto de trabalho, apresenta um contrato de trabalho sem termo com a trabalhadora Maria Helena Pires, NIF: 191325791, NISS: 12045295328 e documento de admissão à Segurança Social, com início em 13-06-2018. ----------
------- Apresenta a declaração de remunerações em junho, julho, setembro e novembro de 2018, entregues na Segurança Social, onde consta a trabalhadora contratada. ----------
------- Verifica-se a criação de um novo posto de trabalho. ----------
------- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
------- Está em condições de ser aprovado o apoio para um posto de trabalho nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------
------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------
------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do

regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 24. REQUERIMENTO DE CLÁUDIA SOFIA FLORES MENDES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Cláudia Sofia Flores Mendes, com residência na rua da Hera, número dezasseis, na vila de Mogadouro, datado de seis de agosto de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,2751", em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara de vinte e nove de agosto de dois mil e dezoito, foi presente a informação prestada pelo chefe de gabinete do presidente, Aníbal José Moreno, datada de nove de janeiro corrente, que refere o seguinte: ----------

------- "CLÁUDIA SOFIA FLORES MENDES, contribuinte n.º 253 646 308, NISS: 1231097052, com residência na rua da Hera, n.º 16, Mogadouro, 5200-227 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. ----------

------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 1-03-2018, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CIRS: 5012 FISIOTERAPEUTAS, como atividade principal, apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como Independente com data de início em 1-03-2018, não está sujeita a qualquer obrigação contributiva para a Segurança Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------

------- A atividade é prestada nas instalações dos (as) clientes. ----------

------- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------

------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República*

número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------

------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 25. REQUERIMENTO DE FERNANDO JOSÉ MIGUEL PAIS, GERENTE DA EMPRESA RURAL FUTURO, LDA. PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de, Fernando José Miguel Pais, representante da empresa Rural Futuro, Lda., com sede junto à estrada nacional número duzentos e vinte um, no lugar de Santiago deste concelho, datado de vinte e oito de maio de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,2275", em que solicitou apoio financeiro à criação de mais um posto de trabalho na sua empresa, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara de treze de junho de dois mil e dezoito, foi presente a informação prestada pelo chefe de gabinete do presidente, Aníbal José Moreno, datada de nove de janeiro corrente, que refere o seguinte: ----------

------- "A RURAL FUTURO – COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRO-PECUÁRIOS, LDA., contribuinte n.º 507192095, com o NISS: 20017096458, com sede na Estrada Nacional 221 no lugar de Santiago, freguesia de Vila de Ala, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. ----------

------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 31-01-2005, conforme Declaração de Início de Atividade que

apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 10510 INDÚSTRIAS DO LEITE E DERIVADOS, como atividade principal e CAE´s: 46331, 46214 e 46900 como secundários. ----------
------- Requer apoio pela criação de um (1) posto de trabalho, para o efeito apresenta um (1) contrato de trabalho sem termo, com início em 2-05-2018 com a trabalhadora Sónia Maria Esteves Cepeda Monteiro, NIF: 215412966, NISS: 11062767136 e comunicação do mesmo à Seg. Social. ----------
------- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em maio/2018 consta nas declarações de remunerações a trabalhadora Sónia Maria Esteves Cepeda Monteiro, conforme cópia da mesma que juntou do mês acima indicado. ----------
------- Em abril de 2018 constam nas declarações de remunerações entregues na Seg. Social onze (11) trabalhadores e nas de maio/2018 constam catorze (14) trabalhadores, verifica-se a criação líquida de um novo posto de trabalho. ----------
------- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
------- Acontece, porém, que o requerente já foi apoiado na contratação de quatro trabalhadores, entre os quais, estavam o Nuno Augusto Esteves e o Nuno Filipe Afonso Pires, que a partir de outubro/2018 deixaram de constar nas folhas de remunerações entregues à Segurança Social, passando a ter em outubro 11 trabalhadores e em novembro 12 trabalhadores, estes dois trabalhadores devem ser substituídos por dois novos trabalhadores nas mesmas condições que os anteriores, sob pena de ter que devolver o apoio já recebido. ----------
------- Em face do exposto deixo à consideração do executivo a aprovação ou rejeição do presente pedido de apoio." ----------
------- Analisado o pedido do empreendedor e, atendendo à informação prestada pelo chefe de gabinete do presidente da Câmara acima transcrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte: ----------
Um – Apoiar e comparticipar a iniciativa empresarial económica de interesse municipal levada a cabo por esta empresa do concelho na criação de mais um posto de trabalho, por considerar que está de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra

dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, atribuindo-lhe o valor de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), conforme o estipulado na alínea e) do artigo sexto da Declaração de Retificação n.º 465/2015, publicada no *Diário da República* de nove de junho. ----------

Dois – O deliberado no ponto anterior só produzirá efeitos, ou seja, a comparticipação pela criação deste posto de trabalho só será concedida, quando o empresário em causa devolver à Câmara Municipal de Mogadouro os montantes referentes aos dois subsídios já recebidos pelos trabalhadores, Nuno Augusto Esteves e Nuno Filipe Afonso Pires que, a partir do mês de outubro do ano passado deixaram de fazer parte da empresa, conforme relata a informação supratranscrita do chefe de gabinete, no total de quatro mil, quatrocentos e quarenta euros (€4.400,00), sendo dois mil, cento e vinte euros (€2.120,00) referente ao apoio concedido à criação do posto de trabalho de, Nuno Augusto Esteves e, recebido em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezasseis e, dois mil, trezentos e vinte euros (€2.320,00) referente ao apoio concedido à criação do posto de trabalho de, Nuno Filipe Afonso Pires, recebido em vinte e seis de abril de dois mil e dezoito, ou depois de confirmar o preenchimento de um destes postos de trabalho. ----------

Três – Revogar as deliberações tomadas nas reuniões ordinárias de treze de março de dois mil e dezoito referente ao apoio concedido à criação do posto de trabalho de, Nuno Filipe Afonso Pires e a de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezasseis relativa ao apoio concedido à criação do posto de trabalho de, Nuno Augusto Esteves. ----------

------- 26. REQUERIMENTO DE ELSA EUFÉMIA FERNANDES GECA REIS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Elsa Eufémia Fernandes Geca Reis, proprietária da Parafarmácia Equilíbrio e Bem-estar – Espaço Saúde, sita na avenida do Sabor, lote número dois, na vila de Mogadouro, datado de dez de julho de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,2791", em que solicitou apoio financeiro à criação de próprio posto de trabalho, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo senhor vereador, Evaristo Neves, de cinco de setembro de dois mil e dezoito, foi presente a informação

prestada pelo chefe de gabinete do presidente da Câmara, Aníbal José Moreno, datada de nove de janeiro corrente, que refere o seguinte: ----------
------- "ELSA EUFÉMIA FERNANDES GECA REIS, contribuinte n.º 2236839543, NISS: 11922148992, com estabelecimento comercial na av. do Sabor, lote 2, 5200-288 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. ----------
------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente se coletou em 1-07-2018, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 47730 COM.RET.PROD.FARMACÊUTICOS, ESTAB.ESPC., como atividade principal e CAE: 86906 OUTRA ATIVIDADE DE SAÚDE HUMANA, N.E., como atividade secundária. ----------
------- Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
------- Juntou contrato de arrendamento das instalações. ----------
------- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------
------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------
------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 27. REQUERIMENTO DE JOÃO ANTÓNIO MOURA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, João António Moura, com residência na rua capitão Cruz, número trinta e nove, segundo esquerdo, na vila de Mogadouro, datado de oito de setembro de dois mil e dezassete, registado com o número "2018,EXP,E,GE,3080", em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho na sua empresa, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara, de um de outubro de dois mil e dezoito, foi presente a informação prestada pelo chefe de gabinete do presidente, Aníbal José Moreno, datada de quinze de janeiro corrente, que refere o seguinte: ----------

------- "JOÃO ANTÓNIO MOURA, contribuinte n.º 204812623, NISS: 11062718322, NISS: 11062611742, com estabelecimento comercial na rua dos Frades, n.º 24, 5200-267 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. ---

------- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 1-12- 2014, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 25120 FABRICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS E PRODUTOS SIMILARES, como atividade principal e CAE: 47521 COM.RET.FERRAGENS E VIDRO PLANO, ESTAB. ESPC., como atividade secundária. ----------

------- Apresenta um contrato de trabalho sem termo que celebrou com o trabalhador, Luís Carlos Fernandes Touça, NIF: 221976914, NISS: 12027490557 e comunicação de admissão à Segurança Social com início em 3-09-2018. ----------

------- Da análise das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em agosto/2018 tinha dois trabalhadores, em setembro/2018 a dezembro/2018 passou a ter três trabalhadores, conforme cópias das mesmas que juntou, estando incluído o trabalhador ora contratado, verifica-se a criação líquida de mais um posto de trabalho. ---------

------- Apresente também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------

------- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------

------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------

------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 28. REQUERIMENTO DE MARLLENE PACHECO VILARES CAMELO MARCOS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, com morada no lugar da Maneta, número seis, na localidade de Zava deste concelho, datado de onze de setembro de dois mil e dezoito, registado com o número "2018,EXP,E,GE,2822", em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho na sua empresa, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. ----------

------- Na sequência do despacho proferido pelo senhor presidente da Câmara, de doze de setembro de dois mil e dezoito, foi presente a informação prestada pelo chefe de gabinete do presidente, Aníbal José Moreno, datada de nove de janeiro corrente, que refere o seguinte: ----------

------- "MARLLENE PACHECO VILARES CAMELO MARCOS, contribuinte n.º 244794316, NISS: 12033721812, com estabelecimento comercial no lugar da Maneta, Zava, 5200-286 Mogadouro, concelho de Mogadouro,

solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. ---------
------- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente se coletou em 12-09-2018, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 14132 CONFEÇÃO DE OUTRO VESTUÁRIO EXTERIOR, como atividade na Autoridade Tributária com o CAE´s: 47712 COM. RET. VESTUÁRIO PARA BEBÉS E CRIANÇA 47711 COM.RET.VESTUÁRIO PARA ADULTOS, como atividades secundárias. ----------
------- Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. ----------
------- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.800,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO"." ----------
------- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. ----------
------- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil e oitocentos euros (€4.800,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. ----------

------- 29. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO MONETÁRIO DA CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Analisada a informação número cento e sessenta e dois, de catorze de janeiro corrente da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, sobre o pedido formulado pelo presidente da direção da Confraria da Chocalhada em

honra de são Sebastião, de Brunhosinho deste concelho, contribuinte número 513207180, a Câmara, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, deliberou, por unanimidade, e, à semelhança de anos anteriores, apoiar as atividades de natureza cultural e etnográfica, a Chocalhada, que aquela confraria pretende levar a efeito no dia dezoito de janeiro deste ano, atribuindo-lhe um subsídio na importância de mil euros (€1.000,00). ----------

------- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias oito e vinte e um de janeiro do ano de dois mil e dezanove na importância de trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e cinco euros e quatro cêntimos (€308.595,04). ----------

------- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu Maria Conceição C. A. Teixeira Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica em serviço na Divisão Administrativa e Financeira, redigi e subscrevi: ----------